

CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 079/2023

A Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo realiza por meio deste, divulga o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo no 75, II da Lei de Licitações e Contrato n.º 14.133/21, para a obtenção de novas propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, conforme termo de referência anexo ao presente (Anexo I). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto pretendido trata-se da Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP.
- 1.2 Os referidos serviços deverão ser prestados no Município de Dourado/SP.

2 - DAS PROPOSTAS

- **2.1** A proposta a ser enviada por cada empresa deverá compreender o valor global do serviço acima mencionado para todo o período, qual seja, 18 a 21 de julho de 2023.
- **2.2** Do recebimento das propostas:
- 2.2.1 As propostas serão recebidas das 8:00hrs do dia 18/07/2023 até as 8:00hrs do dia 21/07/2023
- **2.2.2** As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital
- **2.2.3** O cadastro no Sistema deverá ser feito através do endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção "SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA", no canto superior direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha de Acesso. O cadastro será feito apenas uma vez.
- **2.2.4** A proposta deverá ser lançada diretamente no Portal de Compras desta Administração, após a obtenção da chave de acesso.

3 - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2023
- 3.2 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
- **3.3** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **3.4** Este certame utiliza-se do sistema "Portal de Compras", fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.
- **3.5** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado.



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

Comunicações pelo telefone (16)3345-9000, através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

- 3.6 Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.
- 3.7 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: email: <u>licita@dourado.sp.gov.br</u> ou por telefone (16) 3345-9000.
- 3.8 FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 3.9 MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.
- **3.10** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias. c)
- Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se d) boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- Até três dias úteis antes da data fixada para a disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

4 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A proposta será analisada a partir das 09:00 horas do dia 21/07/2023, momento em que será determinado a empresa vencedora de acordo com o critério de "menor preço global".
- 4.2 Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.
- 4.3 Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas, salvo se houver algum item não contemplado por nenhuma outra proposta.
- 4.4 Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço, a licitante detentora, será submetida a avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões negativas:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda a) (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- e.1) A demonstração de regularidade de que trata o caput desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Não sendo possível a obtenção de alguma certidão, será a licitante comunicada para apresentar a documentação faltante dentro de 24 horas, sob pena de desclassificação da disputa, convocando-se as demais proponentes, respeitando a ordem de classificação.

5 - DO FORNECIMENTO/ENTREGA

- **5.1** Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.
- **5.2** A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á pela hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dourado/SP, 17 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO PIGOLI Agente de Contratação



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 ESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** Considerando que a Prefeitura Municipal de Dourado não tem corpo técnico para a realização dos serviços de lavagem e limpeza externa, interna e de motor dos veículos públicos, bem como não conta com local e materiais adequados para o referido serviço.
- **2.2** Considerando que os veículos públicos necessitam de higienização, afim de garantir maior conforto aos munícipes, como também aos servidores que utilizam dos mesmos.
- **2.3** Requeremos de Vossa Senhoria, a abertura dos expedientes necessários com vistas a contratação do referido Objeto deste presente Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Dos serviços a serem contratados e suas respectivas quantidades:

Item	Quantidade	Descrição dos Serviços
1.	30	Ducha simples para carros;
2.	60	Lavagem completa para carros;
3.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para carros;
4.	30	Ducha simples para van;
5.	60	Lavagem completa para van;
6.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para van;
7.	30	Ducha simples para micro-ônibus;
8.	30	Lavagem completa para micro-ônibus;
9.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para micro-ônibus;
10.	30	Ducha simples para ônibus;
11.	30	Lavagem completa para ônibus;
12.	30	Lavagem completa e lavagem do motor para ônibus.

- **3.2** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços descritos no **Item 3.1**, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, e nos veículos indicados pela mesma.
- **3.3** A **CONTRATADA** deverá utilizar os equipamentos e materiais necessários para os respectivos serviços descritos no **Item 3.1**, como por exemplo, Solupan, Aditivado, Shampoo para lavagem de veículos e/ou demais produtos indispensáveis, afim da perfeita execução dos mesmos.



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

4. DO PRAZO

- **4.1** O prazo de execução será de inicialmente **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, após o esgotamento de todas as fases do processo administrativo, nos moldes da Lei 14.133/21.
- **4.2** Mediante a necessidade, além da conveniência e oportunidade poderá o presente contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 106 da Lei 14.133/21.

5. DOS MATERIAIS

- **5.1** Os materiais utilizados para a execução do presente objeto, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser requerido desta Administração.
- **5.2** Da mesma forma, os insumos eventualmente necessários serão disponibilizados pela **CONTRATADA**.

6. DA MÃO DE OBRA

- **6.1** Competirá a **CONTRATADA** o emprego de pessoal capacitado, com competência análoga ao Objeto do presente Termo de Referência.
- **6.2** Será de responsabilidade da empresa o emprego de pessoal em caráter complementar, conforme a necessidade, para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, objetivando seu inteiro cumprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas neste presente Termo de Referência.
- **7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3** Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5** Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- **7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.
- **8.2** Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Objeto.



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- 8.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4 Fornecer o Objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Dourado, durante o fornecimento do Objeto.
- 8.6 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que se verifiquem falhas, resultantes da execução dos serviços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, com apresentação de documento hábil do Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos ao setor Financeiro/Contabilidade, atestando que os serviços no mês de referência foram realizados de acordo com este presente Termo.
- 10.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis posterior ao final dos serviços, com apresentação de documento fiscal hábil e atestado do Coordenador de Abastecimento e Manutenção de Máquinas e Equipamentos atestando que os serviços foram realizados de acordo com este termo de referência.
- 10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, atestada e certificada pelo gestor do contrato.
- 10.4 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Dourado, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do Objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DA SELEÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1 A CONTRATADA será selecionada mediante o critério de julgamento de menor preço global.
- 11.2 Sem prejuízo, a proponente vencedora deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.



CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023 DISPENSA Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSÉ TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificado no Processo Licitatório 079/2023 – Dispensa nº 036/2023.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato. **Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá executar os serviços a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os serviços necessários para a plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, observando todas as diretrizes lá mencionadas.

A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.

Efetuar o serviço, no Município de Dourado/SP, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Objeto.

Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Fornecer o Objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Dourado, durante o fornecimento do Objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de Referência, desde que se verifiquem falhas, resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela CONTRATADA no orçamento do processo



Jurídica

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

de dispensa de licitação do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados neste Contrato.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxx (xxxxxxx).

Parágrafo Primeiro Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias após à prestação dos servicos, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros:

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 04.122.0002.2002 - Manutenção do Departamento de Governo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

02.02 - DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.02.01 - Setor de Administração 04.122.0003.2003.0000 - Manutenção do Departamento Jurídico

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.01 - Setor de Administração 04.122.0004.2004.0000 - Manutenção do Departamento de Administração 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.04.01 - Setor de Finanças 04.123.0005.2005.0000 - Manutenção do Departamento de Financas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E **ORCAMENTO** 02.05.01 - Setor de Planejamento

04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de **Planeiamento** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E **ORÇAMENTO**

02.05.01 - Setor de Planejamento e Desenvolvimento **Econômico**

22.661.0020.2038 - Manutenção do Setor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO **AMBIENTE**

02.06.01 - Setor de Agricultura 20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.01 - Setor de Ensino Infantil 12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.02 - Setor de Ensino Fundamental 12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino **Fundamental** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.03 - FUNDEB - Setor de Ensino Infantil 12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - **FUNDEB 40%** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.04 - FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental 12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Jurídica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.06 – Setor Ensino Profissionalizante 12.363.0010.2.033 - Manutenção do Setor Ensino Profissionalizante 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.01 - Setor de Serviços Públicos 15.452.0012.2.019 - Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.02 - Setor de Serviços e Estradas e Rodagens 26.782.0012.2.022 - Manutenção do Setor de Serviços e Estradas e Rodagens 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.03 - Setor de Serviços de Limpeza Pública 15.452.0012.2.023 - Manutenção do Setor de Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo
15.451.0013.2024.0000 - Manutenção do Departamento
de Urbanismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.01 - Setor de Serviços Sociais - Conselho Tutelar 08.243.0012.2.025 - Setor de Serviços Sociais -Conselho Tutelar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.03 - Setor de Merenda Escolar 08.306.0015.2.027 - Setor de Merenda Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 02.12.01 - Setor de Cultura 13.392.0018.2.030 - Manutenção do Setor de Cultura e Turismo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 02.12.02 - Setor de Turismo 23.695.0017.2.029 - Manutenção do Setor de Turismo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer 27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

02.15 – DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária 10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.16 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.16.01 - Setor de Proteção e Defesa Civil
15.452.0012.2039.0000 – Manutenção da Brigada Contra Incêncio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.17 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
02.17.01 - Setor de Transporte e Logística
26.782.0012.2042.0000 - Manutenção do Setor de Transporte e Logística
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pes. Jur.

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei nº 11.133/21.

Parágrafo único: O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº036/2023, devidamente homologada no Processo de Licitação nº079/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas no Termo de Referência:



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos servicos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente. integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados a seguir:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; b)
- A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a c) comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
- O atraso injustificado no início dos serviços;
- A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução: f)
- A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada: g)
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas máxima autoridade esfera administrativa pela da CONTRATANTE(PREFEITURA) e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa CONTRATADA os direitos do Município de DOURADO:
- 9.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a PREFEITURA.
- 9.2 A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

9.3 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 00/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Cultura e Turismo Municipal, órgão gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1.Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2.Pela inexecução parcial do Contrato(paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
 Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até dias 	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4.Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5.Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	
Por infração e por dia de 6.Não atendimento de pedidos de informações e dados atraso sobre o valor de contrato		
 7.Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço 	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela CONTRATADA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

14ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido 0 valor global deste Contrato em R\$ xxxxxxxxxxx

15ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

16ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, xx de xxxxxxxxxxx de 2023 Contratante:	
-	GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL
Contratada:	
-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Visto Depto Jurídico:	



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001 www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ N°: 51.814.960/0001-26 CONTRATADA:[Empresa] CNPJ N°:[Fax da Empresa] CONTRATO N° xx/2023

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2023 VIGÊNCIA: XX/XX/2023 a XX/XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R\$ XXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL gabinete@dourado.sp.gov.br



CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório: 079/2023

Dispensa: 036/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa] CONTRATO № 0XX/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LIMPEZA EXTERNA, INTERNA E DE MOTOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS PÚBLICOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, xx de xxxxxx de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan Cargo: Prefeito Municipal CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:_____

CNPJ 51.814.960/0001-26 Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro-Dourado/SP CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: Nome: Gino José Torrezan Cargo: Prefeito Municipal CPF: XXX RG: XXX

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura:

ela CONTRATADA: ome: [Gerente]				
argo: Proprietária				
PF: [Email da Empresa] RG:				
ata de Nascimento:				
Endereço residencial completo: XXX				
mail institucional				
-mail pessoal:				
elefone(s):				
ssinatura:				

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.